



PROMOÇÃO
“FAMILHÃO DA VIRGÍNIA”
(1ª Edição)

Certificado de Autorização
Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda
SPA/MF nº 04.050596/2026

REGULAMENTO

1. PROMOTORAS

1.1. A Promoção intitulada “**FAMILHÃO DA VIRGÍNIA**” é realizada na modalidade Assemelhada a Sorteio, em todo território nacional, pelo (i) **FAMILHÃO ENGAJAMENTO E INTERMEDIÇÃO S.A.** (“Promotora Mandatária” ou “Familhão”), inscrito no CNPJ sob o nº 49.520.113/0001-07, com sede na Alameda Rio Negro, 585, Bloco C, 12º Andar, Conjunto 122, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, Barueri/SP, em parceria com a (ii) **SAVI COSMETICOS LTDA.** (“Promotora Aderente”, “Virgínia” ou “Virgínia Fonseca”), inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.967/0001-01, com sede na Av. Jabaquara, 2080 – CEP 04046-400, doravante denominadas em conjunto “Promotoras”.

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA PROMOÇÃO

2.1. Compreendido entre o dia 21/06/2026 e o dia 28/09/2026 (horário oficial de Brasília/DF), incluindo a data de apuração do sorteio.

3. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Compreendido entre a **0h do dia 21/06/2026 e as 23h59 do dia 19/09/2026** (horário de Brasília/DF), conforme QUADRO I, item 4.4.

4. DEFINIÇÕES

4.1. As expressões deste Capítulo possuem os significados descritos a seguir e serão aplicadas em todo o Regulamento. Termos definidos no singular também se aplicam ao plural, e em todos os casos, as condições aqui estabelecidas devem ser observadas.

4.2. Promoção: Distribuição gratuita de prêmios prevista neste regulamento (“Regulamento”), na modalidade Assemelhada a Sorteio, realizada pelo **Familhão** em parceria com a **Virgínia Fonseca**.

4.3. Período de Vigência da Promoção: Período de realização total desta Promoção, incluindo a sua data de início e a data da apuração do último sorteio (item 2.1.).

4.4. Período de Participação: Período durante o qual o interessado em participar deverá cumprir integralmente as regras deste Regulamento (item 3.1.).

QUADRO I - Sorteio
Aquisição da Assinatura Familhão da Virgínia

Período de Participação		Sorteio	Apuração	Quantidade	Premiação
Início	Término		11h		
0h	23h59				
21/06/2026	19/09/2026	26/09/2026	28/09/2026	1	1 (um) certificado de ouro no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

4.5. Participante: Toda pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, legalmente capaz, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF), residente e domiciliada no território nacional, que, cumulativamente: **(i)** se cadastrar na Plataforma Familhão; **(ii)** adquirir a assinatura do Familhão, exclusivamente, na modalidade “**Familhão da Virgínia**”, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), pelos meios de compras disponíveis, conforme item 4.6.1. e **(iii)** cumprir com o disposto neste Regulamento, observado o Período de Participação (item 4.4).

4.5.1. Estão impedidos de participar nesta Promoção os indicados no item 10.1.

4.5.2. O App Familhão poderá ser disponibilizado gratuitamente para download nas lojas Play Store e App Store, para smartphones com sistema iOS igual ou superior à versão 15.5 e Android igual ou superior à versão 9.0.

4.5.3. A App Store e a Google Play constituem meramente os meios pelos quais o App Familhão poderá ser localizado e baixado pelos usuários, não havendo qualquer envolvimento, patrocínio, endosso ou responsabilidade das marcas Apple e Google em relação a esta Promoção.

4.6. Produto Participante: O produto válido para participar desta Promoção é o **Familhão da Virgínia**.

4.6.1. O **Familhão da Virgínia** é uma das modalidades personalizadas do produto Familhão ofertado por meio **do link no site** - <https://www.familhao.com/virginia> (“*Site da Virgínia*”), a ser divulgado nas redes sociais oficiais da Virgínia e/ou das **plataformas digitais** - Site do Familhão - <https://www.familhao.com.br/> e App Familhão, quando disponível, selecionando a opção “**Familhão da Virgínia**” ou demais canais de venda online, a critério das Promotoras.

4.6.2. Cumpre esclarecer que o Familhão é uma plataforma digital (<https://www.familhao.com.br/>) de clube de benefícios com assinatura paga, que dá acesso a vantagens e benefícios exclusivos para seus assinantes.

4.6.3. O valor da Assinatura **Familhão da Virgínia é de R\$ 40,00 (quarenta reais)** e, nesta modalidade, durante o período de participação na promoção, os 40 (quarenta)

créditos no Lojão poderão ser trocados para resgatar produtos WePink, dentre outros benefícios citados no item 4.6.6.

4.6.3.1. Esclarece-se que a “**Assinatura Familhão da Virgínia**” é a primeira assinatura adquirida no mês vinculada ao CPF do Participante. As demais assinaturas eventualmente adquiridas no mesmo período, ainda que em modalidade diversa da assinatura ativa do Participante serão identificadas como “Pacote Extra”, conforme disposto nos Termos de Uso do Familhão.

4.6.4. Durante cada mês de participação, o Participante poderá adquirir apenas 1 (uma) Assinatura Familhão da Virgínia e até 9 (nove) pacotes extra, nos termos do item 5.6.

4.6.5. A aquisição do **Familhão da Virgínia** confere ao Participante benefícios e vantagens exclusivas do produto Familhão, que incluem: (i) descontos junto aos parceiros da Plataforma; (ii) 2 (duas) figuras colecionáveis com personagens do Familhão; (iii) 40 (quarenta) créditos para trocar por produtos no Lojão; (iv) 1 (um) cupom especial; (v) número da sorte para concorrer no sorteio desta promoção a 1 (um) certificado de barra de ouro, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e, ainda, (vi) números da sorte para participação nas Promoções: “FAMILHÃO – MILHÕES DE BOAS NOTÍCIAS”, com sorteio de certificados de barra de ouro mensais, cada um no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e “VIAGEM FAMILHÃO”, com sorteios semanais de viagens, observada a vigência das referidas promoções, cujas regras estão dispostas em Regulamentos próprios e autorizados pela SPA/MF que poderão ser consultados no site do **Familhão**, assim como em outras promoções que venham a ser autorizadas durante a vigência desta Promoção, conforme condições de participações a serem estipuladas em regulamentos próprios.

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Ao adquirir a **Assinatura Familhão da Virgínia** o Participante terá direito de receber **1 (um) Número da Sorte**, para concorrer ao prêmio no sorteio, cada vez que for identificado e processado o pagamento desta assinatura e/ou dos respectivos Pacotes Extras, desde que cumpridos os seguintes requisitos, conforme o canal de aquisição:

5.1.1. Considera-se concluído o processo de Assinatura **Familhão da Virgínia** e/ou Pacote Extra aquele que tiver o seu pagamento devidamente processado e identificado pelo **Familhão** até o último dia de participação, observados os Períodos de Participação por Apuração.

5.1.1.1. Uma vez identificados pagamentos **não aprovados, cancelados ou estornados**, independentemente do motivo, o Participante não terá direito de receber os correspondentes Números da Sorte e, caso já tenha sido gerado algum Número da Sorte, este será desclassificado no momento da apuração.

5.1.2 Caso a assinatura seja realizada por meio do **link, no Site da Virgínia <https://www.familhao.com/virginia>**, a participação será elegível **a partir da identificação e processamento do pagamento mensal** da assinatura.

5.1.3. Quando disponível, caso a assinatura seja realizada por meio das plataformas digitais Site do Familhão <https://www.familhao.com.br/>, APP Familhão ou demais canais de venda online, a critério das Promotoras, a participação nesta Promoção será elegível mediante: (i) **o pagamento da assinatura e seu processamento**; e (ii) **a escolha do pacote “Assinatura Familhão da Virgínia”, sendo esta condição indispensável para a elegibilidade do Participante.**

5.2. Considera-se concluído o processo de **Assinatura Familhão da Virgínia** aquele que tiver o seu pagamento devidamente processado e identificado pelo **Familhão** até o último dia do Período de Participação, nos termos do **QUADRO I** (item 4.4.).

5.2.1. Uma vez identificados pagamentos não aprovados, cancelados ou estornados, independentemente do motivo, o Participante não terá o direito de receber o correspondente Número da Sorte e, caso este já tenha sido gerado será desclassificado no momento da respectiva apuração.

5.2.2. O pagamento da **Assinatura Familhão da Virgínia** e/ou do Pacote Extra ocorrerá de forma direta, realizado diretamente pelo Participante, através do **link de aquisição desta assinatura ou por meio da plataforma** <https://www.familhao.com.br> e App **Familhão**, quando disponíveis ou demais canais de venda online, observado o quanto disposto nos itens 5.1.1., 5.1.2 e 5.1.2.1., deste Regulamento.

5.2.3. O pagamento da **Assinatura Familhão da Virgínia** e/ou do Pacote Extra poderá ser confirmado em até 48 (quarenta e oito) horas. Caso o prazo para confirmação ultrapasse o Período de Participação, o Participante não fará jus ao Número da Sorte.

5.2.4. Para Participantes que já são assinantes ativos na Plataforma Familhão, a **Assinatura do Familhão da Virgínia**, adquirida conforme este Regulamento, será identificada na área logada da plataforma como “Pacote Extra”.

5.2.5. Caso o Participante não tenha renovado sua assinatura, porém tenha Pacote Extra válido dentro do Período de Participação, o Número da Sorte relativo a este Pacote Extra será considerado válido para concorrer ao prêmio desta Promoção.

5.3. Além disso, o Participante fará jus ao recebimento de **1 (um) Número da Sorte Adicional**, caso o pagamento da **Assinatura Familhão da Virgínia** e/ou do Pacote Extra deste tenha sido efetuado e processado através do pagamento **por meio de Pix Agendado Recorrente ou Pix Automático**, quando estas formas de pagamento estiverem disponíveis para utilização. Este acelerador não é válido em caso de aquisição fora do site do **Familhão da Virgínia**. Esta regra, se e quando ocorrer, será previamente divulgada nos canais de divulgação previstos neste Regulamento.

5.4. E, ainda, o Participante fará jus ao recebimento de **1 (um) Número da Sorte Adicional**, caso o pagamento da Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra tenha sido efetuado e **processado através do pagamento por meio de qualquer cartão de crédito, exclusivamente, no site do Familhão da Virgínia**. Este acelerador não é válido em caso de aquisição fora do site do **Familhão da Virgínia**. Esta regra, se e quando ocorrer, será previamente divulgada nos canais de divulgação previstos neste Regulamento.

5.5. O controle de participação na Promoção será realizado por meio do número de inscrição no CPF. Os dados fornecidos na aquisição da **Assinatura Familhão da Virgínia** poderão ser consultados junto à Receita Federal para validação da titularidade do documento e, também, utilizados para consulta de eventuais antecedentes criminais ou ações penais.

5.6. Limite de Participação por Período de Participação: O Participante poderá fazer jus ao recebimento de **até 10 (dez) Números da Sorte** em razão do pagamento de **forma direta**, ou seja, poderá realizar o pagamento de forma direta de **até 1 (uma) Assinatura Familhão da Virgínia e, no máximo, 9 (nove) Pacotes Extras deste por mês.**

5.7. Para manter a integridade da Promoção, o **Familhão** poderá, a qualquer momento e, sobretudo, durante a apuração do sorteio, solicitar que os Participantes, em especial o Potencial Ganhador (e Suplentes), forneçam elementos que comprovem a sua identidade, bem como demonstrem o cumprimento de todas as condições de participação previstas neste Regulamento.

5.7.1. Caso haja qualquer indício de fraude ou descumprimento do Regulamento, o **Familhão** poderá desclassificar os Participantes envolvidos, a qualquer tempo, sem que estes tenham qualquer direito à premiação, deixando, ainda, de lhes atribuir Números da Sorte e/ou cancelando os eventualmente distribuídos. Assim sendo, **o recebimento automático de Número da Sorte não significa a validação da participação.**

5.7.2. Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos Participantes, caso venham a ser solicitados pelo **Familhão**, como, mas não se limitando a documento válido de identificação civil com foto e comprovante de residência, deverão ser prioritariamente enviados por meio eletrônico e por imagem (e-mail ou *WhatsApp*). **A recusa em apresentar os documentos, a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do Participante.**

5.7.3. Paralelamente, o **Familhão** poderá verificar a Certidão de Antecedentes Criminais (CAC) e/ou eventuais ações penais, independentemente de haver sentença transitada em julgado, sendo certo que o **Familhão**, a seu exclusivo critério, poderá desclassificar o Participante, sem qualquer direito a premiação.

6. ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE

6.1. Os Números da Sorte serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória**, de acordo com a ordem de processamento do pagamento da **Assinatura Familhão da Virgínia e/ou do Pacote Extra.**

6.2. A consulta dos Números da Sorte estará disponível na área logada da Plataforma Familhão **em até 1 (um) dia útil antes do sorteio.**

6.2.1. A atribuição do Número da Sorte é realizada de **forma automática** pelo sistema. De forma que, o recebimento deste número não garante a validação da participação na Promoção, a qual está sujeita à verificação dos dados cadastrais e cumprimento das demais condições de participação, a qualquer tempo, em especial durante a apuração do Potencial Ganhador do sorteio.

6.3. Serão emitidas, ao todo, **100 (cem) Séries**, numeradas de **00** a **99**, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) Números de Ordem, numerados de 00.000 (incluso este) a 99.999 (incluso este), divididas da seguinte forma:

6.4. Os Números da Sorte serão compostos por **7 (sete) dígitos** que correspondem ao Número da Série e aos algarismos do Número de Ordem sorteável, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

Exemplificando:

Número da Série		Número de Ordem				
8	4	9	6	1	0	8

6.5. Findo cada Período de Participação por Apuração e antes de cada extração da Loteria Federal, para as modalidades “Sorteio” e “Assemelhada a Sorteio”, o **Familhão** anexará na aba “Prestação de Contas” do sistema SCPC, a Lista de Participantes contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, elemento_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro. Os campos e-mail, telefone e estrangeiro possuem preenchimento facultativo, conforme dados coletados no cadastro. O arquivo deverá ser enviado nos formatos .csv ou .zip, observado o limite máximo de 250 MB por arquivo.

7. SORTEIO

7.1. Será realizado **1 (um) único sorteio**, de acordo com o resultado da extração da Loteria Federal do dia **26/09/2026**.

7.1.1. Caso esta extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, será considerada a data da extração da Loteria Federal subsequente, ainda que haja extração em data anterior à prevista.

7.2. Para fins de identificação do potencial ganhador do sorteio, primeiro será identificada a **Série Contemplada** que será definida pelo algarismo da **DEZENA SIMPLES do 1º e 2º Prêmios da Loteria Federal**.

7.2.1. Caso a **Série Contemplada** identificada no sorteio não tenha sido distribuída a qualquer Participante, será considerada contemplada a **Série imediatamente superior na qual haja distribuição de Números da Sorte**, e assim sucessivamente, observado o intervalo de séries (00 a 99). Se as Séries superiores estiverem esgotadas ou não existirem, a mesma regra será aplicada às **Séries imediatamente inferiores à Série Contemplada**. Nesta ocasião a identificação do número de ordem na série válida encontrada e contemplada, será sempre a partir do número de ordem base contemplado.

7.3. Na sequência, partir-se-á para a identificação do **Número de Ordem Contemplado**, por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES dos 5 (cinco) primeiros Prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo.

7.4. O Número da Série Contemplado em conjunto com o **Número de Ordem Contemplado**, identificados nos termos acima, determinarão o **Número da Sorte Contemplado**, desde que efetivamente distribuído.

7.4.1. Caso o **Número de Ordem Contemplado**, identificado no sorteio, não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na Série Contemplada, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, será aplicada a **Regra de Aproximação** a seguir:

REGRA DE APROXIMAÇÃO: Primeiramente, será considerado como Potencial Ganhador o portador do Número de Ordem distribuído dentro da mesma Série imediatamente superior de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído dentro da mesma Série imediatamente inferior de forma decrescente, até que se identifique 1 (um) Potencial Ganhador na Série.

7.5. Para melhor clareza quanto à identificação do Número da Sorte Base do sorteio, *exemplifica-se*:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 6 9 0 **8 9**

2º prêmio: 4 8 5 **4 6**

3º prêmio: 5 2 6 **4 1**

4º prêmio: 1 3 8 **3 0**

5º prêmio: 4 3 7 **5 8**



Série Contemplada: 84

Número de Ordem Contemplado: 96108

Número da Sorte Contemplado: 84-96108

7.6. O Participante identificado no sorteio será considerado como Potencial Ganhador até que sua participação seja validada pelo **Familhão** e, então, será declarado Ganhador da Promoção, sendo certo que, somente após a respectiva validação, terá direito de receber o prêmio descrito no item 9.

8. DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DO POTENCIAL GANHADOR DO SORTEIO

8.1. A apuração do Potencial Ganhador ocorrerá na sede do **Familhão**, dia **28/09/2026**, a partir das **11h**.

8.1.1. Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, que impeça a realização presencial da apuração, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se as datas e o horário previstos.

8.2. O Potencial Ganhador poderá ser notificado logo após a data de sua identificação, pelo **Familhão**, por telefone, WhatsApp e/ou e-mail (por meio do endereço promocoes@familhao.com ou outro representando o **Familhão**), de acordo com os dados

cadastrados na Plataforma Familhão, sendo comunicado sobre a obrigatoriedade de fornecerem os documentos necessários a comprovar a sua identidade (CIN/ RG e CPF, ou CNH) e localização (comprovante de residência atual, com no máximo 180 (cento e oitenta) dias de vencimento), assim como demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste Regulamento, dentro do prazo de até **2 (dois) dias corridos**, sob pena de desclassificação.

8.2.1. Paralelamente, o **Familhão** poderá fazer a verificação dos antecedentes criminais por meio da Certidão de Antecedentes Criminais – CAC e de eventuais ações penais.

8.2.2. Decorridos os **2 (dois) dias corridos, contados do efetivo contato com o Potencial Ganhador**, sem que este tenha atendido, na íntegra e de forma satisfatória, às solicitações do **Familhão**, notadamente quanto à apresentação da documentação e confirmações exigidas, este será automaticamente desclassificado, sendo o respectivo Número da Sorte invalidado e a Regra de Aproximação aplicada para identificação de um novo Potencial Ganhador. O mesmo poderá ocorrer no caso de existir antecedentes criminais e/ou eventuais ações penais que, a critério exclusivo do **Familhão**, poderão impedir a participação/contemplação, acarretando a desclassificação.

8.2.2.1. A título de esclarecimento, tem-se por “efetivo contato” a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pelo **Familhão**, sendo responsabilidade exclusiva do Participante, sobretudo o Potencial Ganhador, a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro na Plataforma Familhão e, ainda, verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail. Todos os Participantes, incluindo o Potencial Ganhador, serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pelo Familhão.

8.2.4. A identificação, a qualquer tempo, de compras da **Assinatura Familhão da Virgínia** que foram **canceladas, estornadas ou não faturadas**, por qualquer motivo, resultará o automático cancelamento da participação e desclassificação do Potencial Ganhador, sem qualquer direito à premiação.

8.2.5. Além disso, durante o procedimento de validação, o **Familhão** se certificará de que o Potencial Ganhador (i) não revogaram a adesão a este Regulamento, por consequência, cancelaram a sua participação nesta Promoção; (ii) não se enquadram entre as pessoas que não podem participar da Promoção; e (iii) não descumpriram quaisquer itens deste Regulamento, sob pena de desclassificação.

8.3. Em qualquer hipótese de desclassificação, será aplicada a **Regra de Aproximação**, prevista neste Regulamento, para identificar outro Potencial Ganhador (Suplente) que, comprovando o cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pelo **Familhão**, será declarado o Ganhador da Promoção.

8.3.1. O **Familhão** poderá identificar quantos **Potenciais Ganhadores Suplentes** julgar necessários para assegurar a seleção do Ganhador do sorteio que cumpra todos os

requisitos de participação, observado o prazo para divulgação do Ganhador no site do **Familhão**, previsto no item 11.3. deste Regulamento.

8.3.2. A seleção dos Suplentes tem como finalidade tão somente substituir o Potencial Ganhador, inicialmente identificado, caso seja constatada qualquer irregularidade na sua participação, a qualquer tempo e, sobretudo, durante o procedimento de validação previsto neste Regulamento.

8.4. A Ata do Sorteio será elaborada após a apuração e entregue à SPA/MF, quando da prestação de contas.

9. PRÊMIO

9.1. Será distribuído 1 (um) prêmio, que consiste em:

Sorteio	Descrição	Valor do Prêmio
26/09/2026	1 (um) Certificado de Ouro, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).	R\$ 1.000.000,00

9.1.1. O Familhão se compromete a comprovar a propriedade do prêmio com até 8 (oito) dias de antecedência do sorteio, cujo documento será apresentado à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72. E, em cumprimento ao quanto disposto na Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea “b”, item 2, o **Familhão** recolherá 20% (vinte por cento) de IR sobre o valor da premiação, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916-02.

9.2. O prêmio é pessoal e intransferível, não poderá ser alterado, retificado, substituído ou trocado por qualquer outro produto ou serviço, tampouco, poderá ser convertido em dinheiro, no todo ou em parte.

10. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Estão impedidos de participar: (i) as pessoas jurídicas; (ii) as pessoas físicas que não atenderem aos requisitos deste Regulamento; e (iii) os sócios, acionistas, diretores, funcionários e colaboradores do **Familhão**, da Vertem Participações Empresariais S.A., da Renovo Auditoria e do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária que estejam diretamente envolvidos no planejamento e execução da Promoção. Todos aqui mencionados, quando identificados, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na Promoção, serão desclassificados e não terão direito à premiação.

10.2. A critério exclusivo do **Familhão**, os Participantes, inclusive o Ganhador, **serão automaticamente** excluídos, desclassificados e impedidos de receber a premiação, nos casos em que se verifique:

- (i) participações com indício (tentativa) ou fraude comprovada (efetivada), por ação humana e/ou através da utilização da tecnologia;
- (ii) manipulação de resultados ou não preenchimento das regras previstas neste Regulamento;
- (iii) preenchimento e manutenção, pelo Participante no ato do cadastro na Plataforma Familhão, de informações incorretas, desatualizadas, equivocadas ou inverídicas, podendo, ainda, responderem por crime de falsidade ideológica ou documental; e
- (iv) aquisição da **Assinatura Familhão da Virgínia** por outros meios que não os descritos neste Regulamento.

10.3. Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas **antes do sorteio ou durante o período de validação do Potencial Ganhador**, o Participante será excluído da Promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a **Regra de Aproximação**, quando for o caso.

10.4. Caso ocorra a desclassificação do Potencial Ganhador **após a realização do sorteio, que compreende o período de identificação e validação do selecionado**, se já tiver havido a divulgação deste no site do **Familhão**, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pelo **Familhão**, ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.

10.5. Não poderá ser atribuída qualquer penalidade e/ou responsabilidade às Promotoras e/ou as pessoas/empresas envolvidas na realização da Promoção, não podendo ser imputada, ainda, qualquer obrigação de pagamento por eventual dano patrimonial e/ou moral decorrente de:

- (i) caso fortuito ou força maior ou restrição, que possam impossibilitar o Ganhador de usufruir seu prêmio;
- (ii) interrupções ou suspensões por quaisquer razões, incluindo caso fortuito, força maior, ações de terceiros e/ou falhas técnicas, conexão e tecnologia;
- (iii) cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, extraviados, corrompidos, desatualizados, imprecisos ou preenchidos com informações não verdadeiras os quais serão desconsideradas, inclusive, considerando as características inerentes ao ambiente da Internet;
- (iv) no caso de indisponibilidade, instabilidade, suspensão ou bloqueio do Familhão, do WhatsApp, do site do Familhão e/ou do App Familhão, este se disponível, durante o Período da Promoção;
- (v) por configurações de bloqueio/segurança no telefone, computador, ou qualquer outro dispositivo de acesso, WhatsApp e/ou e-mail dos Participantes que impeçam o recebimento da comunicação desta Promoção, sendo estes os únicos responsáveis pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança;
- (vi) descumprimento de obrigações impostas por autoridades competentes;
- (vii) prejuízos diretos ou indiretos que os Participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle das Promotoras e/ou demais empresas envolvidas na Promoção; e
- (viii) participações realizadas em desacordo com as regras deste Regulamento e, portanto, inválidas.

10.6. Na eventualidade de algum Potencial Ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará na sua desclassificação e um novo contemplado será identificado aplicando-se a **Regra de Aproximação**. Após a divulgação do nome do Ganhador ou na fase de entrega da premiação, em caso de falecimento do contemplado, o valor do prêmio será recolhido como renda aos cofres da União Federal.

10.7. Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento invalidará, automaticamente, a possibilidade de participação na Promoção não respondendo as Promotoras por eventuais equívocos do Participante.

10.8. Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação ou, ainda, a sua desclassificação mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo, ainda, das medidas legais cabíveis a serem promovidas pelas Promotoras em face do infrator.

11. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DO RESULTADO

11.1. A divulgação da Promoção dar-se-á por meio do site www.familhao.com.br, no site <https://www.familhao.com/virginia>, App do Familhão, se disponível, e-mail marketing, portais de conteúdo, redes sociais, buscadores, e mídias impressa, eletrônica e digital. Outros canais de divulgação poderão ser utilizados, a critério exclusivo das Promotoras.

11.2. O Regulamento completo, contendo o número do Certificado de Autorização SPA/MF, estará disponível no site <https://www.familhao.com/virginia>, durante todo o período de vigência da Promoção, de forma que as Promotoras solicitem dispensa de aposição do número do Certificado de Autorização SPA/MF nos demais materiais de divulgação.

11.3. O nome e Número da Sorte do Ganhador do Sorteio será divulgado no site www.familhao.com.br. Essas informações ficarão disponíveis para consulta por 30 (trinta) dias, contados do término da Promoção.

12. ENTREGA DO PRÊMIO

12.1. O prêmio será entregue ao Ganhador sem nenhum ônus em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apuração em data e horário previamente agendado com o Ganhador.

12.2. O Ganhador deverá, nos termos da lei, assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, sendo 1 (uma) via devolvida para o **Familhão**, em até 3 (três) dias corridos do efetivo contato. Este documento, em conjunto com a cópia do CIN ou RG e CPF, constituirá prova de entrega do prêmio, encerrando-se, assim, a responsabilidade das Promotoras para com o Ganhador. Os documentos serão mantidos sob guarda do **Familhão**, pelo prazo de 5 (cinco) anos, após o término da promoção.

12.2.1 Será admitida a assinatura eletrônica do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e o envio deste para o endereço de e-mail indicado pelo **Familhão**.

12.3. Ao receber seu prêmio, o Ganhador o aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte das Promotoras, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na Promoção, de

qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta Promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.

12.4. A responsabilidade das Promotoras encerrar-se-á com a entrega do prêmio ao Ganhador, nos termos acima.

12.5. Caso o Ganhador não seja localizado para receber o seu prêmio, não o reclame ou se recuse a recebê-lo no prazo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio, perderá o direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pelo **Familhão**, ao Tesouro Nacional, nos termos da lei.

13. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

13.1. Ao realizar o cadastro na Plataforma Familhão, o Participante aceita os termos e adere ao presente Regulamento, de forma que o **Familhão** poderá coletar e utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais para analisar as participações havidas na Promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte e prêmio; enviar o seu nome e número de inscrição no CPF e Número da Sorte antes do sorteio, assim como prestar contas à SPA/MF; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar a Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação por telefone, WhatsApp e/ou e-mail; divulgar o seu nome no site do **Familhão**, caso venha a ser um Ganhador; formação de banco de dados e envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do **Familhão** e da **Virgínia Fonseca**, nos limites do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

13.2. As informações e os dados coletados poderão ser utilizados para fins jurídicos ou solicitados por autoridades públicas, de acordo com o prazo de retenção legal e/ou regulatória. Para mais informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais, os Participantes deverão acessar o Aviso de Privacidade, disponível em www.familhao.com.br e em consonância com a legislação vigente e aplicável.

14. DIREITO DE USO DE IMAGEM, NOME E SOM DE VOZ

14.1. O Ganhador da Promoção autoriza o **Familhão** a usar seu nome, imagem e som de voz. Esta autorização é válida durante todo o período da Promoção e por **1 (um) ano** a partir da data de apuração.

14.2. O uso pode ocorrer em território nacional e internacional, para a divulgação do resultado da Promoção ou como parte do portfólio do **Familhão**. Isso não gera nenhum custo ou ônus para o **Familhão** ou terceiros indicados.

14.3. A divulgação, incluindo a do resultado, pode ser feita por qualquer meio ou mídia utilizada pelo **Familhão**, tais como:

- (i) internet: site do **Familhão**, redes sociais (como X/Twitter, Facebook, YouTube, Instagram, Tik-Tok), links patrocinados, blogs, sites em geral, hotspots, mídias display, peças multimídia, plataformas mobile e outros aplicativos;
- (ii) televisão aberta ou fechada; rádio; e painéis eletrônicos;

- (iii) exposições em circuito fechado e em quaisquer locais públicos ou privados, incluindo, mas não se limitando a universidades, salas de cinema, teatro, clubes, festas e feiras;
- (iv) mídia impressa/online: revistas, jornais, informativos, anuários, folhetos, malas-diretas, folders, flyers, panfletos, cartazes, pôsteres, encartes; e
- (v) quaisquer outros meios de comunicação com o público usados pelo **Familhão** para veiculação institucional ou publicitária.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita deste Regulamento.

15.2. A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus ao Ganhador.

15.2.1. O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta Promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede. As Promotoras não serão responsáveis por problemas dos quais não detenham qualquer controle, tais como, mas não limitado a falhas ou qualquer impedimento de o interessado em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de Internet, congestionamento na Internet, danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso à Plataforma Familhão ou por impossibilidade de acessá-la, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*), crimes contra a privacidade e os bons costumes, divulgação de material ofensivo aos Participantes, espionagem, estelionato, fraudes eletrônicas e virtuais, violação a direitos autorais levadas a efeito pelos Participantes.

15.2.2. Além disso, as Promotoras não serão responsáveis por eventuais cadastros perdidos, atrasados, extraviados, corrompidos, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, ocasionados por falha em provedores de acesso e/ou falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

15.3. Ainda, as Promotoras não serão responsáveis por fraudes ou prejuízos ocasionados por eventual quebra de sigilo por parte dos Participantes.

15.4. O prêmio, dada a sua natureza, poderá ser exposto por meio de imagens ilustrativas nos materiais digitais de divulgação da Promoção.

15.6. É proibida a reprodução parcial ou total das marcas das Promotoras, bem como dos elementos que fazem parte da Promoção. Qualquer reprodução não autorizada pode constituir infração passível de sanções.

15.7. Os Participantes serão responsabilizados por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

15.8. Fica expressamente estabelecido que a presente Promoção é de inteira responsabilidade do **Familhão**, não possuindo qualquer vínculo, patrocínio, endosso, administração ou associação com a *Apple*, *Google*, *Meta*, *X/Twitter*, *Tik-Tok*, *WhatsApp* e/ou *YouTube*. A *Apple* e o *Google* atuam exclusivamente como responsáveis pela disponibilização do **Aplicativo Familhão** em suas respectivas lojas, enquanto o *WhatsApp* constitui apenas o canal de interface para fins de contato com os Participantes. As demais redes citadas operam meramente como meios de divulgação de conteúdo. Desta forma, nenhuma das empresas mencionadas possui envolvimento na concepção, organização, execução ou apuração dos resultados desta Promoção, não assumindo qualquer responsabilidade, direta ou indireta, solidária ou subsidiária, por seus termos, condições ou eventuais reclamações dela decorrentes. A utilização de referidas plataformas pelos Participantes pressupõe o conhecimento e a aceitação integral dos respectivos Termos de Uso e Avisos de Privacidade de cada uma delas, sobre os quais o **Familhão** não possui qualquer ingerência ou responsabilidade.

15.9. Caso todos os Números da Sorte disponíveis para o Período Único de Participação sejam distribuídos, este será encerrado, permanecendo inalterada a data do sorteio. Neste caso, participarão do sorteio todos os Participantes que já tiverem recebido Números da Sorte para tal apuração.

15.10. As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos Participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes do **Familhão**. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.

15.11. Após o encerramento da Promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria SEAE/ME 7.638/22, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelo **Familhão**.

15.12. A Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria SEAE/ME 7.638/22) e todos os seus termos foram previamente submetidos à autorização da SPA/MF.